



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

ATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA SIMPLIFICADO Nº 159/2026

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Município de Santa Bárbara do Leste/MG, inscrito no CNPJ nº 66.229.634/0001-29, com sede na Rua São Vicente de Paula, nº 137, Centro, Santa Bárbara do Leste/MG, CEP 35.328-000.

CONTRATADO: Denize Martins Teixeira Freitas, pessoa física, inscrita no CPF nº 105.570.636-47 e Carteira de Identidade RG MG 17.052.927, residente no Córrego do Desengano, s/nº, área rural, Santa Bárbara do Leste/MG, CEP 35.328-000.

1 - DO OBJETO

Prestação de serviços de locação de cadeiras, destinadas à realização das Festas da Família da Escola Municipal Marlon dos Reis Lopes II e Creche Municipal Alvim Corrêa de Faria - CMEI, a ser realizada nas dependências das Escolas, em conformidade com as atividades previstas na grade curricular da Rede Municipal de Ensino Fundamental e Ensino Infantil, visando proporcionar infraestrutura adequada para acomodação dos alunos, familiares, convidados e demais participantes dos eventos.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Locação de cadeira plástica branca, de boa qualidade, empilhável, capacidade de até 150 kg, sem braço (diária) com frete	650	R\$ 2,50	R\$ 1.625,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

	de transporte incluso			
02	Locação de mesas plástica branca, de boa qualidade, empilhável, resistente, incluso com frete de transporte incluso (diária)	75	R\$ 8,00	R\$ 600,00

O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, sendo caracterizado como serviço comum, em razão de sua natureza e dos padrões usuais de mercado, de necessária utilização pela administração pública municipal.

2 - DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de disponibilização de estrutura adequada para a realização das Festas da Família da Escola Municipal Marlon dos Reis Lopes II e Creche Municipal Alvim Corrêa de Faria - CMEI, eventos que serão realizados nas dependências das respectivas unidades escolares, com a participação de alunos, familiares, servidores, convidados e demais membros da comunidade escolar.

As atividades têm como finalidade promover a integração entre a escola, os alunos e suas famílias, fortalecendo os vínculos com a comunidade escolar e proporcionando momentos de convivência, participação e valorização da família no ambiente educacional, em consonância com as ações desenvolvidas pela Rede Municipal de Ensino Fundamental e Infantil.

Para a adequada realização dos eventos, faz-se necessária a locação de cadeiras em quantidade suficiente para acomodação dos participantes, considerando que



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

as unidades escolares não dispõem de mobiliário próprio em quantidade compatível com o público previsto para as atividades.

A contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços mostra-se necessária para assegurar a disponibilização das cadeiras no local e período previamente estabelecidos, em condições adequadas de uso, contribuindo para a organização, o conforto e a segurança dos participantes durante a realização dos eventos.

Ressalta-se que a contratação atende a uma necessidade específica e pontual da Secretaria Municipal de Educação, não se mostrando vantajosa a aquisição permanente dos bens, uma vez que se trata de mobiliário destinado exclusivamente ao atendimento da demanda temporária decorrente da realização dos eventos. A locação permite que o Município disponha da estrutura necessária pelo período estritamente necessário, evitando custos relacionados à aquisição, armazenamento, manutenção e conservação de mobiliário que não será utilizado de forma contínua.

Já a aquisição por meio de ato jurídico simplificado decorre da obediência do princípio da impessoalidade, eficiência, moralidade, legalidade e interesse público.

Nas palavras do eminente jurista Marçal Justen Filho (2004, p. 236):

“A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública”.

Portanto, cabível o procedimento simplificado de contratação direta.

3 - DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A contratação por meio de ato jurídico simplificado decorre da obediência aos princípios da impessoalidade, eficiência, moralidade, legalidade e interesse público, haja vista a inexistência de complexidade do objeto, de sua necessidade para a Administração Municipal e sua pequena relevância econômica. Assim, a seleção do fornecedor decorre das pesquisas de preços realizadas pelo Setor de Compras, tendo a empresa apresentado proposta compatível com os valores praticados no mercado, observando-se a vantajosidade para a Administração Pública.

4 - DA FORMA DE FORNECIMENTO E/OU EXECUÇÃO

O fornecimento dos materiais ocorrerá nas dependências das Escolas Municipais Marlon dos Reis Lopes II e Creche Municipal Alvim Corrêa de Faria - CMEI em Santa Bárbara do Leste/MG, conforme as demandas e necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

5 - DO PREÇO CONTRATADO

O valor global da presente contratação será de **R\$ 2.225,00 (dois mil duzentos e vinte e cinco reais)**.

6 - DA DISPENSA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Conforme autoriza o disposto no art. 95, I da Lei 14.133/21, o instrumento de contrato será substituído por outros documentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro documento equivalente.

7 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários para suportar as despesas contraídas estão consignados na seguinte dotação orçamentária 0205.1236100042.019.33903600000-097/15400000000.

Nos termos da legislação vigente certifica-se a existência de recursos financeiros suficientes para cobrir a presente despesa, estando a despesa em conformidade com o Plano Anual de Contratações deste ente administrativo.

8 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21 c/c art. 92 do Decreto Executivo Municipal nº 08/2024.

9 - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do objeto compete ao fiscal de contratos, servidor formalmente designado pela Administração, bem como à Secretaria Municipal de Educação, que serão responsáveis por aferir as condições e compromissos relacionados neste instrumento.

10 - DO RESPONSÁVEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Presentes os pressupostos autorizadores previstos no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, resolvo considerar DISPENSADA a licitação para a contratação dos serviços que constituem o objeto do presente termo.

11 - DA PUBLICAÇÃO

Nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, o presente ato de contratação direta será divulgado em sítio eletrônico oficial do Município de Santa Bárbara do Leste/MG, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, visando assegurar a transparência, publicidade e eficácia do procedimento administrativo em observância aos princípios da publicidade e do controle social da Administração Pública.

Santa Bárbara do Leste/MG, 28 de setembro de 2026.

MEIRE DÉBORA SILVEIRA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação